



**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Centro de Ciências e Tecnologia**  
**Coordenação do Mestrado em Matemática**  
**Profissional**  
**PROFMAT/CCT-UFCG**



A Coordenação Institucional do Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT da Universidade Federal de Campina Grande, campus de Campina Grande, da Unidade Acadêmica de Matemática - UAMat torna público a abertura de processo seletivo para aluno bolsista do quadro discente do PROFMAT, em conformidade ao estabelecido no Edital de Bolsas N° 50/2024 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ.

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTA FAPESQ-PB**

**1. Preâmbulo**

O Programa de Pós-Graduação em Matemática Stricto Sensu, em nível de mestrado, na modalidade profissional, do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – PROFMAT/CCT-UFCG foi aprovado pela Câmara Superior de Pós-Graduação no final de 2010, para ter início no período 2011.1. O PROFMAT é um curso presencial com oferta nacional coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática – SBM, oferecido em polos distribuídos em Instituições de Ensino Superior por todos os estados da federação e Distrito Federal. O PROFMAT foi recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES da CAPES, em sua reunião, realizada nos dias 25 a 29 de outubro de 2010.

**2. Das vagas**

2.1. A coordenação local do Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT) no polo da UFCG, torna público que dispõe de 1 bolsa de mestrado da FAPESQ-PB.

2.2. Estudantes do curso do Mestrado Profissional de Matemática regularmente matriculados no campus da UFCG que ingressaram a partir da turma de 2024 poderão concorrer às bolsas.

**3. Das Inscrições**

Poderão concorrer ao presente Edital estudantes dos Curso de Mestrado Profissional de Matemática da Unidade Acadêmica de Matemática da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus de Campina Grande, que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1. Estar regulamente matriculado no PROFMAT/UFCG;
- 3.2. Comprovar efetiva docência de Matemática no ensino básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;



**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Centro de Ciências e Tecnologia**  
**Coordenação do Mestrado em Matemática**  
**Profissional**  
**PROFMAT/CCT-UFCG**



3.3. Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

3.4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;

3.5. Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFMAT;

3.6. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

3.7. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.8. Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

3.9. Possuir cadastro atualizado na plataforma FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br> ;

3.10. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2024;

3.11. Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsista da FAPESQ, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa e, caso de descumprimento;

3.12. Não ter nenhuma reprovação de disciplina na matrícula atual do PROFMAT/UFCG;

3.13. Não ter nenhum trancamento de disciplina/curso na matrícula atual do PROFMAT/UFCG;

3.14 Não ter usufruído de bolsa de estudo PROFMAT, independente do tempo concedido.

#### **4. Do Termo de Compromisso e Implementação da Bolsa**

4.1. A seleção da proposta não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ. 4.2. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista, pelo seu orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação profissional, até a data definida neste Edital, conforme item 6 (Cronograma).

4.3. No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.4. A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão dela.

4.5. O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

#### **5. Da Seleção**



**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Centro de Ciências e Tecnologia**  
**Coordenação do Mestrado em Matemática**  
**Profissional**  
**PROFMAT/CCT-UFCG**



A seleção dos candidatos levará em conta os requisitos, será considerado como critério de classificação, os seguintes itens, nessa ordem:

- 5.1. Maior CRA na matrícula atual do PROFMAT/UFCG;
- 5.2. Maior tempo disponível para conclusão do curso;
- 5.3. Maior Distância da residência para a UFCG (Campus de Campina Grande)

## **6. Cronograma**

O aluno que tenha interesse, deve enviar sua solicitação de bolsa para o e-mail [deise@mat.ufcg.edu.br](mailto:deise@mat.ufcg.edu.br), até às 14h de 31 de dezembro de 2024.

## **7. Do Cancelamento da Bolsa**

A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- 7.1. Abandono do curso;
- 7.2. Desligamento;
- 7.3. Duas ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- 7.4. Uma reprovação no Exame de Qualificação;
- 7.5. Deixar de atuar como docente de Matemática no ensino básico da rede pública;
- 7.6. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da UFCG.

## **8. Demais informações**

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através de mensagem enviada para o endereço [deise@mat.ufcg.edu.br](mailto:deise@mat.ufcg.edu.br).

Deise Mara B. de Almeida

Coordenadora PROFMAT/UFCG